

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Despacho n.º 7823/2013

Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º do Código de Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas até à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego no diretora do Departamento de Administração e Logística (DAL) licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, os necessários poderes para, em representação desta autoridade, proceder ao ato de celebração do contrato com a empresa Lease Plan Portugal — Comércio e Aluguer de Equipamentos de Automóveis e Equipamentos, L.ª, previsto para o dia 06 de junho de 2013.

3 de junho de 2013. — O Inspetor-Geral, *Francisco Lopes*.  
207022484

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 7824/2013

#### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.13.6.138

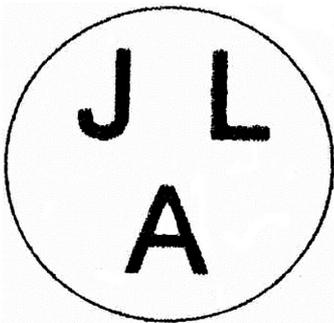
Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto J. N. I. Reparações, L.ª  
Estrada Nacional 113, Corredoura  
2490-550 Ourém

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

27 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307010244

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, das Florestas e Desenvolvimento Rural e do Ambiente e do Ordenamento do Território.

### Despacho n.º 7825/2013

O Município de Oliveira de Azeméis pretende executar a obra de construção do Parque de Cercal — Campus para a Inovação, Competitividade e Empreendedorismo Qualificado, tendo solicitado para o efeito

o abate de 31 sobreiros adultos e 13 sobreiros jovens que vegetam em cerca de 0,374 ha de povoamentos daquela espécie.

Considerando o relevante interesse público, económico e social e a sustentabilidade do empreendimento, financiado pelo Eixo Prioritário I — «Competitividade, Inovação e Conhecimento», do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, uma vez que se trata da instalação, em condições adequadas, não só da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção, integrada na Universidade de Aveiro, como também de um Centro de Apoio a Empresas, permitindo desenvolver as valências de ensino e formação, de investigação e desenvolvimento tecnológico, de apoio à incubação de novas empresas, de estímulo ao empreendedorismo, de promoção do emprego qualificado e de apoio ativo ao tecido económico local e regional;

Considerando que o empreendimento não necessita de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e da declaração de retificação n.º 2/2006, de 2 de janeiro;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, uma vez que este terreno, disponibilizado pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, foi escolhido, em processo de concertação entre os Municípios e outros atores diretamente interessados e envolvidos da região de Entre Douro e Vouga, por ser o que tinha a dimensão adequada para albergar o empreendimento;

Considerando, ainda, que o Município de Oliveira de Azeméis apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, contemplando a criação de uma nova área de povoamento de sobreiro, através do adensamento com esta espécie de 1,488 ha com sobreiros dispersos, que possuem condições edafoclimáticas adequadas, localizadas na mesma propriedade, em área contígua à do empreendimento, ultrapassando o mínimo legal exigível que é de 0,4675 ha;

Assim:

1. No exercício das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego através do Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Despacho n.º 4704/2013, de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

2. A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, à aprovação e à implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão.

28 de maio de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.  
207018426

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

### Despacho n.º 7826/2013

Nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 115.º e 132.º do referido regime, e efetuada a consulta às organizações representativas dos trabalhadores, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

27 de maio de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.